



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.347/2007

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
FIRMAR CONVÊNIO COM O CDCC – CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA
BRAVA.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o CDCC – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, nos meses de setembro a dezembro de 2007, o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Caberá ao CDCC – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, efetuar diretamente o repasse integral do valor, para a AGC- Agência de Correios Comunitários de Cana Brava para o custeio de suas despesas operacionais e de manutenção.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, a partir do mês da aprovação da presente lei até dezembro de 2007.

Art. 3º Caberá ao CDCC- Conselho de Desenvolvimento Comunitários de Cana Brava prestar contas, até 60(sessenta) dias após o término do prazo estipulado para os repasses, à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, do efetivo repasse ao numerário para a AGC- Agência de Correios Comunitários de Cana Brava.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 28 de setembro
de 2007.**

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração